



Serviço Municipal de Saneamento Básico
Estado de Minas Gerais
Relação de Processos de Compra

Processo de Compra: 28

Data: 25 mar 2025

Solicitação	Requisição	Unid. Almoz.	Solicitante	Lotação
63			MARCELO PEREIRA DE ALVIM	SISTEMA DE ESGOTO

Tipo: SERVICOS

Item	Código	Descrição	FMT	EMB	U / E	Quantidade
1		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEGURO VEICULAR CONTÍNUO 2 OROCH PRO 1.6 2 ANO/MODELO 2024/2025:		UN	0,000	1,000
		PLACA TDR3G30				
	074.0267	CASCO: 100% TABELA FIPE DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00 DANOS MORAIS: R\$ 80.000,00 APP MORTE: R\$ 80.000,00 APP INVALIDEZ: R\$ 80.000,00 APP DMHO: R\$ 80.000,00 ASSISTENCIA COMPLETA 24 HORAS, GUINCHOS/TAXI QUILOMETRAGENS LIVRE. VIDROS (PARABRISA, TRASEIRO E LATERAIS), FAROIS, LANTERNAS E RETROVISORES.				
2		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEGURO VEICULAR CONTÍNUO 2 OROCH PRO 1.6 2 ANO/MODELO 2024/2025		UN	0,000	1,000
		PLACA TDR3G31				
	074.0267	CASCO: 100% TABELA FIPE DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00 DANOS MORAIS: R\$ 80.000,00 APP MORTE: R\$ 80.000,00 APP INVALIDEZ: R\$ 80.000,00 APP DMHO: R\$ 80.000,00 ASSISTENCIA COMPLETA 24 HORAS, GUINCHOS/TAXI QUILOMETRAGENS LIVRE. VIDROS (PARABRISA, TRASEIRO E LATERAIS), FAROIS, LANTERNAS E RETROVISORES.				
3		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEGURO VEICULAR CONTÍNUO- STRADA ENDURANCE CP 1.3 FLEX 2 ANO/ MODELO 2025/2025		UN	0,000	1,000
		PLACA TDU7G30				
	074.0267	CASCO: 100% TABELA FIPE DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00 DANOS MORAIS: R\$ 80.000,00 APP MORTE: R\$ 80.000,00 APP INVALIDEZ: R\$ 80.000,00 APP DMHO: R\$ 80.000,00 ASSISTENCIA COMPLETA 24 HORAS, GUINCHOS/TAXI QUILOMETRAGENS LIVRE. VIDROS (PARABRISA, TRASEIRO E LATERAIS), FAROIS, LANTERNAS E RETROVISORES.				
4		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEGURO VEICULAR CONTÍNUO- STRADA ENDURANCE CP 1.3 FLEX 2 ANO/ MODELO 2025/2025		UN	0,000	1,000
		PLACA TDU7G40				
	074.0267	CASCO: 100% TABELA FIPE DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00 DANOS MORAIS: R\$ 80.000,00 APP MORTE: R\$ 80.000,00 APP INVALIDEZ: R\$ 80.000,00 APP DMHO: R\$ 80.000,00 ASSISTENCIA COMPLETA 24 HORAS, GUINCHOS/TAXI QUILOMETRAGENS LIVRE. VIDROS (PARABRISA, TRASEIRO E LATERAIS), FAROIS, LANTERNAS E RETROVISORES.				
5		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEGURO VEICULAR CONTÍNUO- RENAULT STEPWAY ZEN 1.0/ ANO MODELO 2024/2025		UN	0,000	1,000
		PLACA TDM4I90				
	074.0267	CASCO: 100% TABELA FIPE DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00 DANOS MORAIS: R\$ 80.000,00 APP MORTE: R\$ 80.000,00 APP INVALIDEZ: R\$ 80.000,00 APP DMHO: R\$ 80.000,00 ASSISTENCIA COMPLETA 24 HORAS, GUINCHOS/TAXI QUILOMETRAGENS LIVRE. VIDROS (PARABRISA, TRASEIRO E LATERAIS),				

FAROIS, LANTERNAS E RETROVISORES.





SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil



Emissão de Solicitação de Compras

Solicitação Nº.:	63	Data:	25/03/2025
Tipo:	Solicitação Comum		
Solicitante:	000421 - MARCELO PEREIRA DE ALVIM		
Prioridade:	Normal	Tipo de Entrega	Total
Destino:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURO DA FROTA DE VEÍCULOS DO SAAE.		
Entrega:	SAAE/UNAÍ - Avenida Governador Valadares, 3.757, bairro Bela Vista - Unaí-MG - Cep: 38.613-652.		

Recurso Orçamentário

Ficha: 1590/2025 03.02.00.17.512.3001.2803.3.3.90.39.00 - Operacionalização do Sistema de Abastecimento de Água
Fonte: 1501.- - Outros Recursos não Vinculados
Cod. Aplic.: 0000.0000-Sem Identificação de CO

ORÇADO	SUPLEMENTADO	RESERVADO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	SALDO
4.200.000,00	0,00	542.860,71	35.066,37	66,37	611,62	3.622.072,92

Serviços

Item	Código	Descrição	U/E	Qtde.	Unitário	Total
1	074.0267	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEGURO VEICULAR CONTÍNUO 1.6 1 ANO/MODELO 2024/2025: PLACA TDR3G30 CASCO: 100% TABELA FIPE DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00 DANOS MORAIS: R\$ 80.000,00 APP MORTE: R\$ 80.000,00 APP INVALIDEZ: R\$ 80.000,00 APP DMHO: R\$ 80.000,00 ASSISTENCIA COMPLETA 24 HORAS, GUINCHOS/TAXI QUILOMETRAGENS LIVRE, VIDROS (PARABRISA, TRASEIRO E LATERAIS), FAROIS, LANTERNAS E RETROVISORES.	UN	1		
2	074.0267	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEGURO VEICULAR CONTÍNUO 1.6 1 ANO/MODELO 2024/2025: PLACA TDR3G31 CASCO: 100% TABELA FIPE DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00 DANOS MORAIS: R\$ 80.000,00 APP MORTE: R\$ 80.000,00 APP INVALIDEZ: R\$ 80.000,00 APP DMHO: R\$ 80.000,00 ASSISTENCIA COMPLETA 24 HORAS, GUINCHOS/TAXI QUILOMETRAGENS LIVRE, VIDROS (PARABRISA, TRASEIRO E LATERAIS), FAROIS, LANTERNAS E RETROVISORES.	UN	1		
3	074.0267	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEGURO VEICULAR CONTÍNUO- STRADA ENDURANCE CP 1.3 FLEX 1 ANO/ MODELO 2025/2025 PLACA TDU7G30 CASCO: 100% TABELA FIPE DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00 DANOS MORAIS: R\$ 80.000,00 APP MORTE: R\$ 80.000,00 APP INVALIDEZ: R\$ 80.000,00 APP DMHO: R\$ 80.000,00 ASSISTENCIA COMPLETA 24 HORAS, GUINCHOS/TAXI QUILOMETRAGENS LIVRE, VIDROS (PARABRISA, TRASEIRO E LATERAIS), FAROIS, LANTERNAS E RETROVISORES.	UN	1		
4	074.0267	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEGURO VEICULAR CONTÍNUO- STRADA ENDURANCE CP 1.3 FLEX 1 ANO/ MODELO 2025/2025 PLACA TDU7G40 CASCO: 100% TABELA FIPE DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00 DANOS MORAIS: R\$ 80.000,00 APP MORTE: R\$ 80.000,00 APP INVALIDEZ: R\$ 80.000,00 APP DMHO: R\$ 80.000,00 ASSISTENCIA COMPLETA 24 HORAS, GUINCHOS/TAXI QUILOMETRAGENS LIVRE, VIDROS (PARABRISA, TRASEIRO E LATERAIS), FAROIS, LANTERNAS E RETROVISORES.	UN	1		
5	074.0267	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEGURO VEICULAR CONTÍNUO- RENAULT STEPWAY ZEN 1.0/ ANO MODELO 2024/2025 PLACA TDM4I90 CASCO: 100% TABELA FIPE DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00 DANOS MORAIS: R\$ 80.000,00 APP MORTE: R\$ 80.000,00 APP INVALIDEZ: R\$ 80.000,00 APP DMHO: R\$ 80.000,00 ASSISTENCIA COMPLETA 24 HORAS, GUINCHOS/TAXI QUILOMETRAGENS LIVRE, VIDROS (PARABRISA,	UN	1		

Item	Código	Descrição	U/E	Qtde.	Unitário	Total
------	--------	-----------	-----	-------	----------	-------

TRASEIRO E LATERAIS), FAROIS, LANTERNAS E RETROVISORES.

Total

0,00



000421 - MARCELO PEREIRA DE ALVIM

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD****1. Identificação da Unidade Requisitante**

Unidade Requisitante (Departamento/Divisão/Seção): Divisão de Transportes

Chefe da Unidade Requisitante: Marcelo Pereira de Alvim

Matrícula: 421

E-mail institucional:
transporte@saaeunai.mg.gov.br

Telefone: (38) 3676 1521 Ramal: 217

2. Descrição sucinta do objeto (Produto ou serviço demandado):

Contratação de seguradora para prestação de serviços contínuos de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, para 5 (Cinco) veículos novos da frota automotora do Serviço Municipal de Saneamento Básico de Unai-MG, incluindo assistência 24 horas, em todo o território Nacional, por valor referenciado de mercado

3. Justificativa da necessidade da contratação:

A frota de veículos do Saae/Unai/MG é utilizada no transporte de servidores, materiais e equipamentos. Considerando o dever da Administração Pública de zelar pelo patrimônio público, faz-se necessária a contratação de seguro para os veículos adquiridos que serão utilizados nas atividades de saneamento básico, sendo que os serviços devem ser prestados com habitualidade, já que sua interrupção pode comprometer a realização das atividades do Saae/Unai/MG.

4. Resultados pretendidos com a contratação:

A contratação de uma empresa seguradora para 5 (Cinco) veículos novos da frota de veículos, visa garantir a proteção integral dos bens, a segurança dos servidores, e a cobertura contra danos a terceiros. Com o seguro, pretende-se mitigar riscos financeiros decorrentes de acidentes, roubos e danos materiais, assegurando a continuidade operacional e a conformidade legal. A cobertura global proposta oferecerá suporte completo em sinistros, minimizando custos de reparos, manutenções, e processos judiciais, além de proporcionar agilidade na gestão de ocorrências, contribuindo para a eficiência e segurança das operações.

5. Estimativa do valor e das quantidades e memória de cálculo, se for o caso:

A estimativa de valor da contratação é de **RS\$31.382,80** (Trinta e um mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos.), conforme Relatório de Pesquisa de Preços Anexos. A metodologia utilizada para se chegar ao valor final do preço de cada item foi à média aritmética simples entre os valores pesquisados de mercado, sendo usado o valor médio de mercado para a Divisão de Transportes.

6. Relatório de saldo da dotação a ser utilizada no empenhamento da despesa:

Conforme relatório de Saldo de Dotação anexo, o orçamento corrente possui saldo suficiente para o empenhamento da despesa decorrente desta contratação.

7. Prioridade da Contratação:

A contratação possui o seguinte grau de prioridade:

() Alta; Justificativa:



(X) Média;

() Baixa.

8. Requisitos necessários para a contratação e especificações mínimas do objeto:

A entrega deverá ser realizada no local previamente determinado pelo órgão solicitante, devendo ocorrer todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da aquisição, por conta da contratada;

O objeto deverá ser entregue no prazo de até **3 (três) dias**, contados a partir da emissão da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento.

9. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à contratação:

Não se aplica.

10. Prazo de vigência do contrato, indicação se são serviços continuados e informações complementares (se for o caso):

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) Meses conforme Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza contínua do serviço.

11. Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro DFD (se for o caso):

O objeto deste Documento de Formalização de Demanda não é vinculado a outro objeto para a sua execução, trata-se de contratação isolada.

12. Justificativa Dispensa de Estudo Técnico Preliminar ou indicação da área responsável pela elaboração. (Para processos licitatórios o ETP se torna obrigatório, conforme Art. 42 da Portaria 155/2023)

Divisão de Transportes – Dtrans

13. Controle de Legalidade

Nos termos do art. 53 da lei nº 14.133/2021, a análise de legalidade será realizada pela Procuradoria.

14. Responsabilidade pela formalização da demanda e conteúdo do documento:

O(A) requisitante ficará à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação.

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Unai-MG, 21 de Março de 2025.


Marcelo Pereira de Alvim
Chefe da Divisão de Transportes

Marcelo Pereira de Alvim - Matrícula: 421

(Chefe da divisão de transporte)


William Correa
(Diretor)

William Correa
Diretor Geral



SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - SAAE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Unai - MG | República Federativa do Brasil



Saldo de Dotação Detalhado

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - SAAE - 2025

21/03/2025

Orgão: 03 - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Unidade: 02 - DEPARTAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL

SubUnidade: 00 - DEPARTAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL

Classificação Orçamentária: 03.02.00.17.512.3001.2803 - OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Elemento Despesa	Ficha	Valor Orçado	Saldo Orçado Atual
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.590		
1.501.000 - Outros Recursos não Vinculados		4.200.000,00	3.622.072,92
Total por Despesa:		4.200.000,00	3.622.072,92
Total da Classificação Orçamentária:		4.200.000,00	3.622.072,92
Total da SubUnidade:		4.200.000,00	3.622.072,92
Total da Unidade:		4.200.000,00	3.622.072,92
Total do Orgão:		4.200.000,00	3.622.072,92
Total Geral:		4.200.000,00	3.622.072,92

Lilian L. Furtado
Lilian L. Furtado
Chefe Divisão Contábil



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 44, inciso I da Portaria nº 155/2023)

O Serviço Municipal de Saneamento Básico de Unai-Mg é responsável pela execução de atividades essenciais relacionadas ao saneamento básico do município, incluindo a captação, tratamento e distribuição de água potável, bem como a coleta e tratamento de esgoto sanitário. Para a realização desses serviços de forma eficiente e contínua, a autarquia conta com uma frota de veículos utilizada por suas equipes operacionais e administrativas para deslocamentos diários, transporte de materiais e atendimento a emergências.

Recentemente, o Saae Unai/MG adquiriu **cinco novos veículos** para reforçar sua estrutura de transporte e dar maior suporte às atividades operacionais e administrativas.

Dada a importância desses veículos para a prestação dos serviços públicos essenciais, torna-se imprescindível a contratação imediata de um seguro veicular que ofereça proteção contra danos, furtos, roubos e acidentes, minimizando impactos financeiros e operacionais para a autarquia.

A **urgência na contratação** decorre da necessidade de garantir a segurança patrimonial desses bens recém-adquiridos, além de mitigar possíveis prejuízos decorrentes de sinistros que possam comprometer a continuidade das operações. A falta de um seguro pode gerar gastos elevados e imprevistos, onerando o orçamento da autarquia e dificultando a reposição ou reparo dos veículos, o que impactaria diretamente a execução dos serviços prestados à população.

A contratação do seguro veicular deverá contemplar as seguintes demandas essenciais: **Cobertura abrangente:** Casco: 100% Tabela FIPE Danos Materiais a Terceiros: R\$200.000,00 - Danos Corporais a Terceiros: R\$200.000,00 Danos Morais: R\$80.000,00 - APP Morte: R\$80.000,00 APP Invalidez: R\$80.000,00 APP DMHO: R\$80.000,00 Assistência Completa 24 Horas, Guinchos/Táxi Quilometragem Livre. Vidros (para-brisa, traseiro e laterais), Faróis, Lanternas e Retrovisores - Contrato com franquia reduzida

Diante da relevância e da urgência desta contratação, faz-se necessária a **contratação imediata** de uma empresa especializada para a prestação de serviços de seguro veicular, garantindo a proteção dos bens recém-adquiridos e a continuidade eficiente das operações do Saae Unai/MG.

II. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 44, inciso II da Portaria nº 155/2023)

A contratação do seguro veicular está prevista no Plano de Contratações Anual do Saae de Unai-MG, em consonância com a necessidade de proteção patrimonial e a eficiência operacional da frota.

A despesa decorrente da presente aquisição será empenhada na dotação nº 03.02.00.17.512.3001.2803.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA ficha 1.590

III. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 44, inciso III da Portaria nº 155/2023)

As aquisições ora adquiridas têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Observado o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência do objeto deste certame serão realizados pela Divisão de Transportes, bem como o requisitante. Os responsáveis encaminharão documentos contendo as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à Contratada.

- A apólice contará com as seguintes coberturas: Colisão, incêndio, roubo, furto, Responsabilidade Civil Facultaria – RCF, Acidentes Pessoais de Passageiros, morte e invalidez – APP, assistência 24 (vinte e quatro) horas em todo o território Nacional e danos materiais e/ou corporais causados a terceiros, danos materiais e/ou corporais causados a terceiros.
- Modalidade de cobertura: Valor Referenciado de Mercado, 100% (cem por cento) da Tabela FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.
- Deverá ser oferecido o serviço de guincho/taxi para os veículos da frota do Saae/Unai/MG, com quilometragem livre.
- Deverá ser oferecido o serviço de guincho a terceiros envolvidos em sinistros com a frota de veículos do Saae/Unai/MG com quilometragem livre.
- Modalidade de cobertura franquia reduzida.
- Em conformidade com o art. 63. Da Lei Federal nº 14.133/2021, é opcional a visita técnica aos veículos do Saae/Unai/MG, localizados na Av. Governador Valadares, 3.757 – Bela Vista – Unai-MG. Caso seja do interesse do licitante efetuar vistoria nos veículos da frota do Saae/Unai/MG, a visita deverá ser agendada na Divisão de Transportes, com o servidor responsável, pelo telefone (38)3676- 1521, Ramal 217, das 08h00min às 10h30min e das 13h30min às 16h00min.
- É exigida a comprovação de registro na Superintendência de Seguros Privados.
- O prêmio será pago à vista.
- Não deverá ser considerado o perfil dos motoristas, por se tratar de seguro de frota.
- Todos os veículos da frota permanecem predominantemente recolhidos na garagem da sede do Saae/Unai/MG.
- Não há previsão de quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota do Saae/Unai/MG no período de vigência do seguro.

IV. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 44, inciso IV da Portaria nº 155/2023)

Para garantir a proteção dos cinco veículos recém-adquiridos pelo Serviço Municipal de Saneamento Básico de Unai-MG, foi realizado um levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis.

Dado que o Saae/Unai/MG possui frota própria, a contratação do seguro veicular para esses veículos não é apenas uma opção viável, mas a única alternativa possível para garantir a segurança patrimonial e operacional da autarquia. A ausência de seguro pode gerar prejuízos financeiros consideráveis em casos de sinistros, além de comprometer a continuidade dos serviços prestados pelo órgão.

A análise de mercado identificou que o seguro para frotas reduzidas, específico para entidades e empresas que possuem veículos próprios, é a solução mais adequada para atender a esta demanda.

Solução Única – Seguro Veicular para Frota Própria

A contratação de seguro para frotas reduzidas é a única solução viável para garantir a proteção dos veículos pertencentes ao Saae Unai/MG. Este tipo de seguro é voltado para instituições que possuem veículos próprios utilizados para atividades operacionais essenciais.

A cobertura deve contemplar:



- **Proteção contra danos ao veículo:** colisão, capotagem, queda acidental, incêndio, explosões, alagamentos, granizo e outros eventos naturais.
- **Cobertura contra roubo e furto:** indenização integral em caso de perda total.
- **Danos a terceiros:** cobertura para prejuízos materiais e corporais causados pelo veículo segurado a terceiros.
- **Assistência 24 horas:** remoção do veículo (reboque/guincho), socorro mecânico, **Cobertura para perda total e parcial:** garantindo reparo ou indenização conforme avaliação do dano.
- **Possibilidade de personalização da franquia e escolha de oficinas credenciadas para reparo.**

Os valores do seguro variam conforme o modelo dos veículos, a abrangência da cobertura contratada e as condições da apólice. O levantamento de mercado aponta que a contratação coletiva para os cinco veículos, dentro de um seguro específico para frotas reduzidas, apresenta custo-benefício mais vantajoso do que seguros individuais, além de garantir maior eficiência administrativa na gestão da proteção patrimonial do Saae Unai/MG.

Diante da necessidade de proteção dos veículos do Saae Unai/MG, a contratação do seguro veicular para frotas reduzidas não apenas é a opção mais viável, mas se trata da única solução possível para garantir a segurança patrimonial da autarquia e a continuidade dos serviços públicos essenciais. O levantamento de mercado demonstra que esta modalidade de seguro oferece coberturas completas, assistência 24 horas e condições mais vantajosas do que seguros individuais, assegurando maior economicidade e eficiência para a administração pública.

V. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO FINAL DEFINIDA COMO UM TODO (Art. 44, inciso V da Portaria nº 155/2023)

Após a realização do estudo comparativo entre as soluções disponíveis no mercado, verificou-se que a contratação de um seguro veicular para frotas reduzidas é a alternativa mais vantajosa para atender à necessidade do Serviço Municipal de Saneamento Básico Tendo em vista que os veículos são patrimônio público e utilizados em atividades operacionais essenciais, a ausência de seguro representaria um risco financeiro significativo e comprometeria a prestação dos serviços. Além disso, como o Saae Unai/MG possui frota própria, não há alternativa viável além da contratação do seguro para garantir a proteção desses bens.

Dessa forma, a solução final definida contempla a contratação de um seguro para os cinco veículos recém-adquiridos, garantindo proteção integral contra diversos tipos de sinistros, assistência emergencial e cobertura de danos a terceiros.

Objeto da Contratação:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular para **cinco veículos pertencentes à frota do Saae de Unai-MG**, abrangendo proteção contra sinistros, indenizações e assistência emergencial, conforme detalhado abaixo.

Coberturas Mínimas Necessárias:

A apólice contratada deverá contemplar, no mínimo, as seguintes coberturas:

- **Danos ao veículo segurado**, incluindo colisão, capotagem, queda acidental, alagamento, incêndio, explosões e eventos naturais (granizo, vendaval, tempestade, etc.).
- **Roubo e furto**, garantindo a indenização integral em caso de perda total.
- **Danos a terceiros**, incluindo cobertura para prejuízos materiais e corporais causados pelo veículo segurado a terceiros.

- Danos decorrentes de fenômenos da natureza, como enchentes, deslizamentos de terra e quedas de árvores.
- Assistência 24 horas, contemplando reboque, socorro mecânico,
- Cobertura para perda total e parcial, garantindo reparo ou indenização conforme avaliação dos danos.
- Cobertura para responsabilidade civil facultativa (RCF-V), assegurando indenizações por danos a terceiros.

Benefícios e Condições da Contratação:

- Atendimento prioritário para serviços de assistência 24 horas.
- Opção de escolha de oficinas credenciadas para realização de reparos.
- Possibilidade de parcelamento da contratação, respeitando as normas de administração pública.
- Atendimento em todo o território nacional.

Conclusão

A solução final definida garante a proteção patrimonial do Saae Unai/MG, evitando prejuízos financeiros decorrentes de sinistros, além de proporcionar segurança operacional para os motoristas e funcionários que utilizam os veículos no desempenho de suas funções.

Considerando os princípios da economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos, a contratação do seguro para os cinco veículos é a única alternativa viável e a melhor relação custo-benefício para a administração pública. A descrição detalhada desta solução será utilizada como base para a elaboração do Termo de Referência ou projeto básico, garantindo transparência e eficiência na contratação.

VI. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (Art. 44, inciso VI da Portaria nº 155/2023)

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi realizada com base na necessidade do Serviço Municipal de Saneamento Básico de Unai-MG, considerando os cinco veículos recém-adquiridos e a pesquisa de preços conduzida no mercado.

A memória de cálculo utilizada para a definição da estimativa do contrato considera os seguintes fatores:

- A frota do Saae Unai/MG é própria, tornando a contratação do seguro imprescindível para garantir a proteção patrimonial e operacional.
- A quantidade de veículos a serem segurados é fixa, pois se trata de bens já adquiridos pela administração pública.
- Os valores médios de seguro foram levantados a partir de pesquisa de mercado com seguradoras que oferecem coberturas compatíveis com as necessidades do Saae Unai/MG.

Veículo	Quantidade	Valor Médio Anual (R\$)
Renault Stepway Zen	1	R\$ 4.562,16
Renault Oroch Pro	1	R\$ 6.559,31
Renault Oroch Pro	1	R\$ 6.559,31
Fiat Strada Endurance	1	R\$ 6.851,01
Fiat Strada Endurance	1	R\$ 6.851,01
TOTAL	5	R\$31.382,80

Justificativa das Quantidades e Valores Estimados

- A quantidade contratada corresponde exatamente ao número de veículos que compõem a frota recém-adquirida, garantindo que todos estejam devidamente segurados.
- O valor total estimado de **R\$31.382,80** (Trinta e um mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos.) foi obtido a partir de pesquisas de mercado realizadas para veículos do mesmo modelo e ano de fabricação.
- A contratação do seguro para esses cinco veículos é fundamental para evitar prejuízos financeiros e garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo Saae Unai/MG.
- O custo-benefício da contratação do seguro justifica-se pelo risco que a administração pública assumiria caso ocorresse algum sinistro sem a devida cobertura securitária.

Diante da necessidade de proteção da frota própria do Saae Unai/MG, a estimativa de contratação foi baseada no número exato de veículos adquiridos e nos valores médios de seguro disponíveis no mercado. Essa abordagem assegura transparência, economicidade e eficiência na contratação, garantindo a melhor aplicação dos recursos públicos e a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo órgão.

VII. ESTIMATIVA DOS VALORES UNITÁRIOS E GLOBAIS DA CONTRATAÇÃO
(Art. 44, inciso VII da Portaria nº 155/2023)

A estimativa preliminar dos valores para a contratação do seguro veicular dos cinco veículos recém-adquiridos pelo Serviço Municipal de Saneamento Básico de Unai-MG foi realizada com base em pesquisa de mercado, considerando seguros de características semelhantes às necessidades do órgão.

Os valores médios obtidos foram os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	COBERTURAS/SERVIÇOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Seguro veicular contínuo – OROCH pro 1.6 – Ano/Modelo 2024/2025	CASCO: 100% TABELA FIPE DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00 DANOS MORAIS: R\$ 80.000,00 APP MORTE: R\$ 80.000,00 APP INVALIDEZ: R\$ 80.000,00 APP DMHO: R\$ 80.000,00 ASSISTENCIA COMPLETA 24 HORAS, GUINCHOS/TAXI QUILOMETRAGENS LIVRE. VIDROS (PARABRISA, TRASEIRO E LATERAIS), FAROIS, LANTERNAS E RETROVISORES.	1	R\$ 6.559,31	R\$ 6.559,31
2	Seguro veicular contínuo – OROCH pro 1.6 – Ano/Modelo 2024/2025	CASCO: 100% TABELA FIPE DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00 DANOS MORAIS: R\$ 80.000,00 APP MORTE: R\$ 80.000,00 APP INVALIDEZ: R\$ 80.000,00 APP DMHO: R\$ 80.000,00 ASSISTENCIA COMPLETA 24 HORAS, GUINCHOS/TAXI QUILOMETRAGENS LIVRE. VIDROS (PARABRISA, TRASEIRO E LATERAIS), FAROIS, LANTERNAS E RETROVISORES.	1	R\$ 6.559,31	R\$ 6.559,31
3	Seguro veicular contínuo- STRADA ENDURANCE CP 1.3 flex – Ano/ modelo 2025/2025	CASCO: 100% TABELA FIPE DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00 DANOS MORAIS: R\$ 80.000,00 APP MORTE: R\$ 80.000,00 APP INVALIDEZ: R\$ 80.000,00 APP DMHO: R\$ 80.000,00 ASSISTENCIA COMPLETA 24 HORAS, GUINCHOS/TAXI QUILOMETRAGENS LIVRE. VIDROS (PARABRISA, TRASEIRO E LATERAIS), FAROIS, LANTERNAS E RETROVISORES.	1	R\$ 6.851,01	R\$ 6.851,01
4	Seguro veicular contínuo- STRADA	CASCO: 100% TABELA FIPE DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS A	1	R\$ 6.851,01	R\$ 6.851,01



	ENDURANCE CP 1.3 flex – Ano/ modelo 2025/2025	TERCEIROS: R\$ 200.000,00 DANOS MORAIS: R\$ 80.000,00 APP MORTE: R\$ 80.000,00 APP INVALIDEZ: R\$ 80.000,00 APP DMHO: R\$ 80.000,00 ASSISTENCIA COMPLETA 24 HORAS, GUINCHOS/TAXI QUILOMETRAGENS LIVRE. VIDROS (PARABRISA, TRASEIRO E LATERAIS), FAROIS, LANTERNAS E RETROVISORES.			
5	Seguro veicular contínuo- RENAULT STEPWAY ZEN 1.0/ Ano modelo 2024/2025	CASCO: 100% TABELA FIPE DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00 DANOS MORAIS: R\$ 80.000,00 APP MORTE: R\$ 80.000,00 APP INVALIDEZ: R\$ 80.000,00 APP DMHO: R\$ 80.000,00 ASSISTENCIA COMPLETA 24 HORAS, GUINCHOS/TAXI QUILOMETRAGENS LIVRE. VIDROS (PARABRISA, TRASEIRO E LATERAIS), FAROIS, LANTERNAS E RETROVISORES.	1	R\$ 4.562,16	R\$ 4.562,16
VALOR TOTAL: R\$31.382,80 (Trinta e um mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos.)					R\$31.382,80

A estimativa foi realizada com base na **pesquisa de preços de mercado**, considerando valores médios de apólices de seguro para veículos de mesmo modelo e ano, incluindo coberturas essenciais, como:

- Danos a terceiros
- Roubo e furto
- Colisão e perda total
- Assistência 24h

O valor total estimado para a contratação é de **R\$31.382,80**, correspondendo ao custo médio de seguro para os cinco veículos da frota.

VIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 44, inciso VIII da Portaria nº 155/2023)

A contratação do seguro veicular não deve ser parcelada, pois se trata de um serviço único e indivisível. A inclusão dos cinco veículos em uma única apólice garante padronização das coberturas, melhor gestão administrativa e condições mais vantajosas, como descontos e facilidades na regulação de sinistros.

Além disso, a contratação global evita discrepâncias entre apólices, simplifica a comunicação com a seguradora e assegura maior eficiência na administração do contrato. Dessa forma, a adjudicação deve ser realizada de forma única, garantindo economicidade e uniformidade na prestação do serviço.

IX. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 44, inciso IX da Portaria nº 155/2023)

Contratações Previstas no PCA

Aquisição de Retroescavadeira

Aquisição de veículos e motocicletas

X. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 44, inciso X da Portaria nº 155/2023)

A contratação de seguro veicular para os cinco veículos recém-adquiridos pelo Serviço Municipal de Saneamento Básico de Unai-MG busca garantir proteção patrimonial, continuidade operacional e segurança financeira para a autarquia.

Os principais resultados esperados com a contratação são:

- **Proteção total do patrimônio público**, evitando prejuízos financeiros decorrentes de sinistros como colisões, furtos, roubos e danos naturais.



- **Garantia da continuidade dos serviços essenciais**, minimizando impactos operacionais em caso de eventuais incidentes com os veículos.
- **Redução de custos com reparos e indenizações**, por meio da transferência dos riscos à seguradora, garantindo maior previsibilidade orçamentária.
- **Agilidade na assistência veicular e atendimento a sinistros**, assegurando resposta rápida para reboques, socorro mecânico e demais serviços emergenciais.
- **Gestão eficiente do contrato**, com cobertura uniforme para toda a frota, facilitando a administração e acompanhamento dos serviços prestados pela seguradora.

Esses resultados servirão de base para a definição de indicadores de desempenho, garantindo que o serviço contratado atenda aos níveis de qualidade esperados e contribua para a eficiência da administração pública.

XI. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 44, inciso XI da Portaria nº 155/2023)

Para garantir a correta execução contratual e a efetividade da contratação do seguro veicular, a Administração deverá adotar as seguintes providências antes da formalização do contrato:

- **Levantamento e conferência da documentação dos veículos** – Verificar se todos os documentos, como Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), estão atualizados e regularizados para inclusão na apólice.
- **Definição clara das coberturas e serviços** – Garantir que os requisitos especificados no Termo de Referência contemplem todas as coberturas necessárias para a proteção integral dos veículos.
- **Consulta a eventuais restrições administrativas** – Certificar que os veículos não possuem pendências judiciais, financeiras ou administrativas que possam impactar a contratação do seguro.
- **Planejamento orçamentário e financeiro** – Garantir a disponibilidade de recursos financeiros e a correta previsão orçamentária para o pagamento da apólice, conforme a legislação vigente.
- **Designação de responsável pela gestão do contrato** – Indicar um servidor ou setor responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, incluindo a fiscalização do cumprimento das obrigações da seguradora.

XII. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 44, inciso XII da Portaria nº 155/2023)

A contratação do seguro veicular para a frota do Serviço Municipal de Saneamento Básico de Unai-MG, **não gera impactos ambientais diretos significativos**, pois se trata da prestação de um serviço administrativo.

XIII. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE, RAZOABILIDADE E ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (Art. 44, inciso XIII da Portaria nº 155/2023)

Com base na análise técnica, operacional e orçamentária, conclui-se que a contratação do seguro veicular para os cinco veículos recém-adquiridos pelo Serviço Municipal de Saneamento Básico de Unai-MG é plenamente viável, razoável e adequada para atender à necessidade identificada.

A viabilidade da contratação é justificada pelos seguintes aspectos:

- **Necessidade essencial:** O Saae Unai/MG possui frota própria, e a ausência de seguro expõe o patrimônio público a riscos financeiros significativos em caso de sinistros, comprometendo a continuidade dos serviços.
- **Adequação técnica:** A contratação prevista contempla todas as coberturas essenciais, garantindo proteção integral dos veículos, assistência 24h e cobertura contra danos a terceiros, alinhando-se às melhores práticas do setor.
- **Razoabilidade econômica:** O estudo de mercado realizado demonstrou que o valor estimado é compatível com os preços praticados no setor, assegurando economicidade e boa relação custo-benefício.
- **Viabilidade operacional:** A contratação centralizada em uma única apólice otimiza a gestão do contrato, facilita a administração da frota e assegura um atendimento uniforme e eficiente em caso de sinistros.

Dessa forma, a contratação do seguro veicular se apresenta como a única alternativa viável para garantir a proteção patrimonial e a continuidade das operações do Saae Unai/MG, atendendo plenamente aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

XIV. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Como responsável pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, declaro ser viável a futura contratação.

XV. ÁREAS REQUISITANTES

Divisão de Transportes - Dtrans

XVI. RESPONSÁVEL:

Unai-MG, 21 de Março de 2025.



Marcelo Pereira de Alvim
Chefe da Divisão de Transportes

Responsável: Marcelo Pereira de Alvim - Matrícula: 421
(Chefe da divisão de transporte)



William Correa
Diretor Geral



ANÁLISE DE RISCOS

OBJETO: Contratação de seguradora para prestação de serviços contínuos de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, para 5 (Cinco) veículos novos da frota automotora do Serviço Municipal de Saneamento Básico de Unai-MG, incluindo assistência 24 horas, em todo o território Nacional, por valor referenciado de mercado

I – DEFINIÇÃO DOS IMPACTOS.

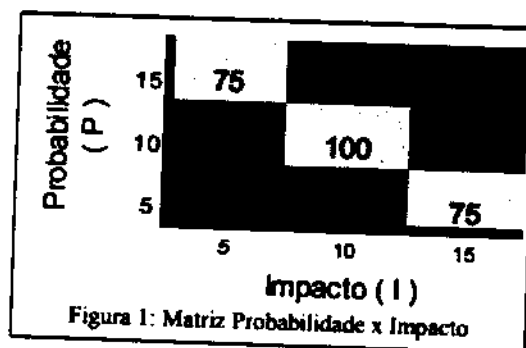
A **análise qualitativa dos riscos** é realizada por meio da classificação escala da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

CLASSIFICAÇÃO	VALOR

Tabela 1: Escala qualitativa de classificação.

- **Baixo:** Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.
- **Médio:** Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.
- **Alto:** Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

A **análise quantitativa dos riscos** consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato. A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.



O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo se admite a aceitação do mesmo ou adoção das medidas

preventivas, através do uso de controles de segurança. Se estiver na região amarela, entende-se como médio; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco alto. Nos casos de riscos classificados como médio e alto, deve-se adotar obrigatoriamente os controles de segurança previstos.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.

Id	Risco	P ¹	I ²	Nível de Risco (P x I)
R1	Não conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.	10	15	
R2	Estimativa inadequada de quantitativo do objeto a ser licitado.	05	15	75
R3	Fracasso da licitação	10	15	
R4	Impugnação do edital	05	15	75
R5	Execução do objeto contratual em desacordo com o Contrato.	05	15	75
R6	Atrasos na execução do contrato ou baixa produtividade.	05	15	75
R7	Contratação de empresa sem capacidade de executar o Contrato.	05	15	75
R8	Falta de pagamento à contratada.	05	15	75

Tabela 2: Tabela de relação de riscos identificados.

¹ Probabilidade

² Impacto

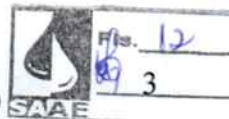
II. RISCOS RELACIONADOS AO PLANEJAMENTO, PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E ENTREGA.

Risco 1	Risco:	Não conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
	Dano:	Nulidade do processo licitatório
	Ação Preventiva	Responsável
	Verificar corretamente a demanda e consultar as divisões de planejamento, compras e a legislação pertinente à contratação, a fim de sanar qualquer dúvida sobre a legalidade.	Divisão de transportes
	Ação de Contingência	Responsável
	Realizar consultas jurídicas prévias e encaminhar o processo para parecer jurídico após a conclusão da fase preparatória, assegurando a total aderência aos requisitos legais da referida lei.	Divisão de Compras, Licitação e Contratos.

Risco 2	Risco:	Estimativa inadequada de quantitativo do objeto a ser licitado.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Prejuízo aos cofres públicos



Saae – Serviço Municipal de Saneamento Básico



CNPJ: 25.838.855/0001-17 – Inscrição Estadual: 704.746.754.00-01

	Ação Preventiva	Responsável
	Realizar uma pesquisa de preços detalhada, garantindo que os valores reflitam os preços praticados no mercado para o objeto a ser contratado.	Divisão de transportes
	Ação de Contingência	Responsável
	Analisar a pesquisa de preços, e conferir se os valores coletados refletem os praticados no mercado para o objeto a ser contratado.	Planejamento

Risco 3	Risco:	Fracasso da licitação
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
	Dano:	Prejuízo à realização e ao adequado desempenho das atividades do órgão durante o período de atraso.
	Ação Preventiva	Responsável
	Definir prazos claros para entrega no Termo de Referência e acompanhar regularmente o andamento do pedido de compra após seu envio ao fornecedor vencedor.	Divisão de transportes
	Ação de Contingência	Responsável
	Incluir no Termo de Referência sanções que estabeleçam penalidades para atrasos na entrega.	Área Requisitante e planejamento

Risco 4	Risco:	Impugnação do edital
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Falta de atendimento às necessidades da administração que justificaram a contratação.
	Ação Preventiva	Responsável
	Estabelecer especificações técnicas claras e suficientes para a aquisição no Termo de Referência.	Divisão de transportes
	Ação de Contingência	Responsável
	Realizar uma inspeção rigorosa no momento da entrega.	Divisão de transportes

Risco 5	Risco:	Execução do objeto contratual em desacordo com o Contrato.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Cobertura insuficiente atraso ou negativa de indenizações impactando a frota e os serviços essenciais
	Ação Preventiva	Responsável
	Especificação detalhada no contrato exigência de qualificação técnica da seguradora monitoramento da execução contratual aplicação de penalidades e rescisão em caso de	Divisão de transportes

	descumprimento acionamento da garantia contratual se necessário	
	Ação de Contingência	Responsável
	Em caso de descumprimento contratual será realizada notificação formal à seguradora para regularização imediata caso persista a inadimplência será aplicada penalidade conforme previsto no contrato e na Lei nº 14.133/2021 podendo incluir multas e rescisão contratual se necessário será acionada a garantia contratual para cobrir eventuais prejuízos além da realização de nova contratação emergencial para garantir a continuidade da cobertura dos veículos	Divisão de transportes

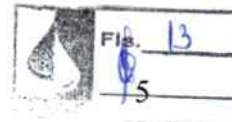
Risco 6	Risco:	Atrasos na execução do contrato ou baixa produtividade.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	comprometimento da cobertura dos veículos impacto na continuidade dos serviços aumento de riscos operacionais
	Ação Preventiva	Responsável
	Estabelecimento de prazos claros no contrato monitoramento contínuo do cumprimento das obrigações aplicação de penalidades em caso de atrasos notificação formal para correção imediata possibilidade de rescisão contratual em caso de recorrência.	Divisão de transportes
	Ação de Contingência	Responsável
	notificação imediata da seguradora para regularização se o problema persistir aplicação de sanções conforme contrato e legislação vigente acionamento da garantia contratual se necessário realização de nova contratação emergencial para evitar prejuízos à frota	Divisão de transportes

Risco 7	Risco:	Contratação de empresa sem capacidade de executar o Contrato.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Inadimplência no cumprimento das obrigações falta de cobertura adequada para os veículos risco de prejuízo financeiro e necessidade de nova contratação
	Ação Preventiva	Responsável
	exigência de qualificação técnica e regularidade junto à SUSEP verificação de capacidade financeira e experiência prévia análise criteriosa da documentação apresentada no processo licitatório	Divisão de transportes
	Ação de Contingência	Responsável



Saae – Serviço Municipal de Saneamento Básico

CNPJ: 25.838.855/0001-17 – Inscrição Estadual: 704.746.754.00-01



	Rescisão contratual em caso de inexecução aplicação de penalidades conforme previsto no contrato acionamento da garantia contratual para minimizar prejuízos realização de nova contratação emergencial se necessário	Divisão de transportes
--	---	------------------------

Risco 8	Risco:	Falta de pagamento à contratada.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Interrupção da cobertura dos veículos prejuízo à continuidade dos serviços risco de ações judiciais e encargos financeiros adicionais
	Ação Preventiva	Responsável
	Planejamento orçamentário adequado para garantir disponibilidade de recursos previsão de fluxo de caixa compatível com as obrigações contratuais acompanhamento rigoroso dos prazos de pagamento	Divisão de transportes
	Ação de Contingência	Responsável
	Priorização dos pagamentos para evitar inadimplência negociação com a contratada em caso de eventuais atrasos atualização monetária dos valores devidos conforme índice previsto no contrato	DEPARTAMENTO CONTÁBIL E TESOURARIA - DCT

Ação preventiva: Tem o objetivo de evitar que um problema ou situação indesejada ocorra. Envolve a identificação de potenciais riscos ou falhas antes que eles aconteçam e a implementação de medidas para eliminá-los ou reduzir suas probabilidades.

Ação de contingência: Trata-se de um plano B, implementado quando o problema ou risco já ocorreu ou é iminente. É uma medida corretiva ou paliativa para mitigar os danos e minimizar os impactos.

Diante do exposto, baseado em contratações idênticas ou semelhantes anteriormente ocorridas, declaramos que todos os prováveis riscos possíveis de ocorrência foram tratados neste documento.

Unai-MG, 21 de Março de 2025.

Marcelo Pereira de Alvim - Matrícula: 421
(Chefe da divisão de transporte)



RELATÓRIO DE PESQUISAS DE PREÇOS

(Art. 14 da Portaria nº 143/2024; Art. 63 da Portaria nº 155/2023, Art. 18, 23 e 72 da Lei nº 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES /ME nº 65, de 7 de julho de 2021).

Período de realização: 12/03/2025

Critério matemático adotado:

Média de preços

Critério de julgamento adotado:

Menor Preço

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais, e em conformidade com a Portaria nº 155/2023 e 143/2024.

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é Contratação de seguradora para prestação de serviços contínuos de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, para 5 (Cinco) veículos novos da frota automotora do Serviço Municipal de Saneamento Básico de Unaí-MG, incluindo assistência 24 horas, em todo o território Nacional, por valor referenciado de mercado

II - PARÂMETROS CONSULTADOS

Informar quais parâmetros foram utilizados na pesquisa de preço, com base nos parâmetros definidos pelo art. 23, § 1º da Lei nº 14.133/21:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Observação: no caso de mais de um item, especificar por item ou pelo conjunto de itens que utilizem o mesmo parâmetro.

A pesquisa de preços foi realizada com fundamento nos seguintes parâmetros, observado o § 1º do art 23 da Lei 14.133/21 c/c art. 14 da Portaria nº 143/2024 e Portaria nº 155/2023:

() **I - Painel de preços:** A pesquisa de preços para a contratação do seguro dos três veículos não foi realizada por meio do Pannel de Preços, pois essa ferramenta se baseia em contratações registradas no Comprasnet, que podem não refletir integralmente as especificidades do mercado de seguros. Além disso, o Pannel de Preços é mais adequado para itens padronizados e de ampla concorrência, enquanto o seguro veicular pode apresentar variações significativas de preço devido a fatores como cobertura, perfil dos veículos e condições contratuais. Dessa forma, optou-se pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que oferece um panorama mais amplo e atualizado de contratações similares realizadas por diferentes entes públicos, garantindo maior precisão na pesquisa de preços.

() **II - Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano 365 dias anterior à data da pesquisa de preços:** A não utilização desse parâmetro deve-se à ausência de registros acessíveis ou à incompatibilidade das contratações identificadas com as especificações e condições exigidas para a presente pesquisa de preços. Além disso, fatores como particularidades regionais, técnicas ou mercadológicas podem impactar os valores praticados, tornando inviável sua utilização como referência.

() **III - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso:** Não utilizado por não terem sido encontrados objetos passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa.

(X) **IV - Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, com orçamentos compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.**

Não utilizado por não terem sido encontrados objetos passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa.

() **Outros Critérios:** Não utilizados.

Não foram priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I (composição de custos unitários) e II (contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive Ata de Registro de Preços), do caput do artigo anterior, devendo, em caso de impossibilidade, haver justificativa nos autos.

§ 1º Qualquer que seja o parâmetro utilizado, deve ser comprovado por junta de documentos comprobatórios, ainda que se trate de manifestação de desinteresse de ofertar cotação ou certidão de não localização de dados.

§ 2º O agente público autor da pesquisa de preços responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa, devendo atenção aos riscos de orçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que possam interferir com aquisições não vantajosas.

Não foram priorizados os parâmetros do artigo 14, incisos I e II da Portaria nº 143/2024, porque não foram encontrados resultados suficientes que atendessem às especificações da contratação ou que refletissem adequadamente as condições de mercado. Além disso, as contratações similares de outros entes públicos identificadas não possuíam compatibilidade técnica ou comercial com o objeto em questão.



Dessa forma, optou-se pela pesquisa direta com fornecedores, pois essa metodologia garante maior precisão e atualidade nos preços, considerando as condições de mercado vigentes. Além disso, possibilita a obtenção de orçamentos detalhados e ajustados às necessidades da administração, assegurando transparência e competitividade na definição do valor estimado.

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

Indicados no Anexo I.

1. A quantidade dos itens pesquisados é compatível com a quantidade a ser adquirida?

(X) sim () não

2. Os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados foram desconsiderados?

(X) sim () não

IV - MÉTODO MATEMÁTICO ADOTADO PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

(X) Média

() Mediana

() Menor Preço

() Outra:

Justificativa para escolha do método matemático utilizado:

Após análise das cotações, considerando que a estimativa de preços foi baseada em pesquisa direta com fornecedores, e que as cotações apresentaram pequena variação de preços, optou-se por adotar a **MÉDIA** dos valores propostos, possibilitando, assim, a participação de outros fornecedores na disputa.

V - JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DE CRITÉRIO DE JULGAMENTO (quando "MENOR PREÇO GLOBAL")

Não se aplica

VI - MÉTODO MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

Indicados no Anexo I.

VII- IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

A presente pesquisa de preços foi conduzida por: Marcelo Pereira de Alvim, matrícula nº 421.



Saae—Serviço Municipal de Saneamento Básico

CNPJ: 25.838.855/0001-17 – Inscrição Estadual: 704.746.754.00-01

Unai-MG, 21/03/2025

Marcelo Pereira de Alvim
Chefe da Divisão de Transportes

Marcelo Pereira de Alvim - Matrícula: 421

(Chefe da divisão de transporte)

William Correa

(Diretor)

ANEXO I
ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	PREÇOS VÁLIDOS		DESVIO PADRÃO	MÉDIA	MEDIANA	MENOR PREÇO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MÉTODO A SER UTILIZADO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO POR ITEM
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL								
1	Contratação de seguradora para prestação de serviços contínuos de seguro - OROCH	SERV	1	R\$ 4.474,17 R\$ 7.800,00 R\$ 7.403,77	R\$ 4.474,17 7.800,00 7.403,77	R\$ 1.816,62	R\$ 6.559,31	R\$ 7.403,77	R\$ 4.474,17	28%	MÉDIA	R\$ 6.559,31	R\$ 6.559,31
2	Contratação de seguradora para prestação de serviços contínuos de seguro - OROCH	SERV	1	R\$ 4.474,17 R\$ 7.800,00 R\$ 7.403,77	R\$ 4.474,17 7.800,00 7.403,77	R\$ 1.816,62	R\$ 6.559,31	R\$ 7.403,77	R\$ 4.474,17	28%	MÉDIA	R\$ 6.559,31	R\$ 6.559,31
3	Contratação de seguradora para prestação de serviços contínuos de seguro - STRADA ENDURANCE	SERV	1	R\$ 4.648,93 R\$ 7.500,00 R\$ 8.404,09	R\$ 4.648,93 7.500,00 8.404,09	R\$ 1.959,90	R\$ 6.851,01	R\$ 7.500,00	R\$ 4.648,93	29%	MÉDIA	R\$ 6.851,01	R\$ 6.851,01
4	Contratação de seguradora para prestação de serviços contínuos de seguro - STRADA ENDURANCE	SERV	1	R\$ 4.648,93 R\$ 7.500,00 R\$ 8.404,09	R\$ 4.648,93 7.500,00 8.404,09	R\$ 1.959,90	R\$ 6.851,01	R\$ 7.500,00	R\$ 4.648,93	29%	MÉDIA	R\$ 6.851,01	R\$ 6.851,01
5	Contratação de seguradora para prestação de serviços contínuos de seguro - RENAULT STEPWAY ZEN	SERV	1	R\$ 3.447,68 R\$ 3.500,00 R\$ 6.738,80	R\$ 3.447,68 3.500,00 6.738,80	R\$ 1.885,21	R\$ 4.562,16	R\$ 3.500,00	R\$ 3.447,68	41%	MÉDIA	R\$ 4.562,16	R\$ 4.562,16
												VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 31.382,80

MÉTODO A SER UTILIZADO
MENOR PREÇO
MÉDIA
MEDIANA


Chefe de Divisão de Transportes


William Correa
Diretor Geral



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	FORNecedores	CNPJ	PARÂMETRO DE PESQUISA	DATA DA PESQUISA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MÉDIA	COSMO PADRÃO	PERCENTUAL EM RELAÇÃO À MÉDIA	ANALISAÇÃO
1	Contratação de seguradora para prestação de serviços contínuos de seguro - ONCOCH	SERV	1	Porto Seguro MAPFRE GENTE SEGURADORA	61.198.164/0001-60 61.074.175/0001-38 10.374.480/0001-04	IV	12/01/2025 17/01/2025 20/01/2025	R\$ 4.474,17 R\$ 7.800,00 R\$ 7.403,77	R\$ 4.474,17 R\$ 7.800,00 R\$ 7.403,77	R\$ 6.559,31	1816,62	68% 119% 113% 0% 0% 0% 68% 119% 113% 0% 0% 0% 68% 119% 113% 0% 0% 0%	VÁLIDO VÁLIDO VÁLIDO INEXEQUÍVEL INEXEQUÍVEL INEXEQUÍVEL VÁLIDO VÁLIDO VÁLIDO INEXEQUÍVEL INEXEQUÍVEL INEXEQUÍVEL VÁLIDO VÁLIDO VÁLIDO INEXEQUÍVEL INEXEQUÍVEL INEXEQUÍVEL
2	Contratação de seguradora para prestação de serviços contínuos de seguro - ONCOCH	SERV	1	Porto Seguro MAPFRE GENTE SEGURADORA	61.198.164/0001-60 61.074.175/0001-38 10.374.480/0001-04	IV	12/01/2025 17/01/2025 20/01/2025	R\$ 4.474,17 R\$ 7.800,00 R\$ 7.403,77	R\$ 4.474,17 R\$ 7.800,00 R\$ 7.403,77	R\$ 6.559,31	1816,62	68% 119% 113% 0% 0% 0% 68% 119% 113% 0% 0% 0% 68% 119% 113% 0% 0% 0%	VÁLIDO VÁLIDO VÁLIDO INEXEQUÍVEL INEXEQUÍVEL INEXEQUÍVEL VÁLIDO VÁLIDO VÁLIDO INEXEQUÍVEL INEXEQUÍVEL INEXEQUÍVEL VÁLIDO VÁLIDO VÁLIDO INEXEQUÍVEL INEXEQUÍVEL INEXEQUÍVEL
3	Contratação de seguradora para prestação de serviços contínuos de seguro - STRADA ENDURANCE	SERV	1	Porto Seguro MAPFRE GENTE SEGURADORA	61.198.164/0001-60 61.074.175/0001-38 10.374.480/0001-04	IV	12/01/2025 17/01/2025 20/01/2025	R\$ 4.448,93 R\$ 7.500,00 R\$ 8.404,09	R\$ 4.448,93 R\$ 7.500,00 R\$ 8.404,09	R\$ 6.851,01	1959,90	123% 0% 0% 100% 68% 109% 123% 0% 0% 0% 0% 0% 100% 68% 109% 123% 0% 0% 0%	VÁLIDO VÁLIDO VÁLIDO VÁLIDO VÁLIDO VÁLIDO VÁLIDO VÁLIDO VÁLIDO VÁLIDO VÁLIDO VÁLIDO VÁLIDO VÁLIDO VÁLIDO VÁLIDO VÁLIDO VÁLIDO VÁLIDO
4	Contratação de seguradora para prestação de serviços contínuos de seguro - STRADA ENDURANCE	SERV	1	Porto Seguro MAPFRE GENTE SEGURADORA	61.198.164/0001-60 61.074.175/0001-38 10.374.480/0001-04	IV	12/01/2025 17/01/2025 20/01/2025	R\$ 4.448,93 R\$ 7.500,00 R\$ 8.404,09	R\$ 4.448,93 R\$ 7.500,00 R\$ 8.404,09	R\$ 6.851,01	1959,90	123% 0% 0% 100% 68% 109% 123% 0% 0% 0% 0% 0% 100% 68% 109% 123% 0% 0% 0%	VÁLIDO VÁLIDO VÁLIDO VÁLIDO VÁLIDO VÁLIDO VÁLIDO VÁLIDO VÁLIDO VÁLIDO VÁLIDO VÁLIDO VÁLIDO VÁLIDO VÁLIDO VÁLIDO VÁLIDO VÁLIDO VÁLIDO
5	Contratação de seguradora para prestação de serviços contínuos de seguro - RETNAUT STEPWAY ZEN	SERV	1	Porto Seguro MAPFRE GENTE SEGURADORA	61.198.164/0001-60 61.074.175/0001-38 10.374.480/0001-04	IV	12/01/2025 17/01/2025 20/01/2025	R\$ 3.447,68 R\$ 3.500,00 R\$ 6.738,80	R\$ 3.447,68 R\$ 3.500,00 R\$ 6.738,80	R\$ 4.562,16	1805,21	26% 77% 148% 0% 0% 0% 26% 77% 148% 0% 0% 0% 26% 77% 148% 0% 0% 0%	VÁLIDO VÁLIDO VÁLIDO INEXEQUÍVEL INEXEQUÍVEL INEXEQUÍVEL VÁLIDO VÁLIDO VÁLIDO INEXEQUÍVEL INEXEQUÍVEL INEXEQUÍVEL VÁLIDO VÁLIDO VÁLIDO INEXEQUÍVEL INEXEQUÍVEL INEXEQUÍVEL

NOME	SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS	MATRÍCULA
Daniel Martins dos Santos		503

PARÂMETROS DE PESQUISA DE PREÇOS
PANEL DE PREÇOS (PARÂMETRO I)
CONDIÇÕES SIMILARES PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INCP (PARÂMETRO II)
MÉDIA ESPECIALIZADA - SITIO ELETRÔNICO (PARÂMETRO III)
PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES (PARÂMETRO IV)

METODOLOGIA APLICADA
Para a obtenção dos resultados da pesquisa de preços, serão considerados apenas os PREÇOS VÁLIDOS, excluídos os preços inexequíveis e os excessivamente elevados, conforme critério fundamentado abaixo: Inexequíveis: 70% (setenta por cento) inferior à média dos demais preços formadores do conjunto que determinará o resultado da pesquisa. Excessivamente Elevados: 120% (cento e vinte por cento) superior à média dos demais preços formadores do conjunto que determinará o resultado da pesquisa. # Quando o coeficiente de variação for IGUAL OU INFERIOR A 10%, o critério de definição do valor de mercado indicado é o MENOR VALOR. # Quando o coeficiente de variação for SUPERIOR A 10% E INFERIOR A 25%, o critério de definição do valor de mercado indicado é a MÉDIA SIMPLES. # Quando o coeficiente de variação for SUPERIOR A 25%, o critério de definição do valor de mercado indicado é a MEDIANA. # Nos casos de DIVERGÊNCIA DE LAJARDAS, deverá ser utilizado o critério de MENOR PREÇO.

Nome: **SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO**

DADOS DO SEGURO

CNPJ/CPF: 25.838.855/0001-17

Código do Cadastro: 4949

Nome: NAVARRA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

DADOS DO CORRETOR

Código: 35402

Nº da Veículo	Paga	Chassi	Fipe	Categoria	Ano	Mês	Dia	Zona	Nº Orig	Is. Fipe	Frangue	Valor do Cance	Valor Seguro	DM	CCC	DMU	APP MARFE	APP INVALIDEZ	APP UNHO	Assist 2ª	VOTOS	Paga 1
FIATSTRADA																						
+ ENOURANCE CABINE SIMPLES	T0U7G30	9B0D281A.JPSYG68S9	001569-5	14A	2025	2025	0	2	100	6.531,00	94.786,00	814.786,00	200.000,00	80.000,00	200.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	GUINCHO(limitado),TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI), CHAVEIRO	LANTERNAS,FAROIS, RETROVISORES, PARA-BRISA DIANTEIRO/PARA-BRISA TRASEIRO, VIDROS LATERAIS	8.404,09
FIATSTRADA																						
+ CABINE SIMPLES	T0U7G40	980D281A.JPSYG92799-	001569-5	14A	2025	2025	0	2	100	6.531,00	94.786,00	814.786,00	200.000,00	80.000,00	200.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	GUINCHO(limitado),TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI), CHAVEIRO	LANTERNAS,FAROIS, RETROVISORES, PARA-BRISA DIANTEIRO/PARA-BRISA TRASEIRO, VIDROS LATERAIS	8.404,09
RENAULT																						
+ OROCH PRO 16	TDR3G30	93Y9SR8V6SJ16824	025313-8	14A	2024	2025	0	5	100	10.076,00	100.761,00	820.761,00	200.000,00	80.000,00	200.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	GUINCHO(limitado),TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI), CHAVEIRO	LANTERNAS,FAROIS, RETROVISORES, PARA-BRISA DIANTEIRO/PARA-BRISA TRASEIRO, VIDROS LATERAIS	7.403,77
RENAULT																						
+ OROCH PRO 16	TDR3G31	93Y9SR8V6SJ16826	025313-8	14A	2024	2025	0	5	100	10.076,00	100.761,00	820.761,00	200.000,00	80.000,00	200.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	GUINCHO(limitado),TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI), CHAVEIRO	LANTERNAS,FAROIS, RETROVISORES, PARA-BRISA DIANTEIRO/PARA-BRISA TRASEIRO, VIDROS LATERAIS	7.403,77
RENAULT																						
+ SANDERO STEPWAY ZEN 10MT	TDM4H90	93Y5SR15GS.Y936J98	025320-0	10	2024	2025	0	5	100	5.331,00	76.160,00	796.160,00	200.000,00	80.000,00	200.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	GUINCHO(limitado),TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI), CHAVEIRO	LANTERNAS,FAROIS, RETROVISORES, PARA-BRISA DIANTEIRO/PARA-BRISA TRASEIRO, VIDROS LATERAIS	6.738,80
TOTALIS LOTE																						
+ 1																						R\$ 38.354,52

20/03/2025 17:19

R\$ 4 067 254,70

RS 3854.52





De MATRIZ – Edifício MAPFRE
Av. das Nações Unidas, 14.261 – Vila Gertrudes
04794-000 – São Paulo/SP – Brasil www.mapfre.com.br
AO SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE UNAI-MG
RESERVA 403145

Razão Social: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
CNPJ/MF: 61.074.175/0001-38. Inscrição Estadual: 108.244.683.111 Inscrição Municipal: 1.069.937-6
Endereço: Avenida das Nações Unidas, 14.261, ALA A, 18º ANDAR - Vila Gertrudes São Paulo/SP, CEP: 04794-000
Telefone: (54) 3226-4133
E-mail: atendimento@gnpseguros.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	Placa	CASCO/FIPE	FRQ.CASCO	DM/DC	D.MORAIS	APP MORTE/INV.	FRQ.VIDROS	VALOR
1	Fiat Strada Endurance	TDU7G30	100% FIPE	22.000,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	800,00	7.500,00
2	Fiat Strada Endurance	TDU7G40	100% FIPE	22.000,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	800,00	7.500,00
3	Renault Oroch Pro	TDR3G30	100% FIPE	28.000,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	800,00	7.800,00
4	Renault Oroch Pro	TDR3G31	100% FIPE	28.000,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	800,00	7.800,00
5	Renault Sandero Stepway	TDN4I90	100% FIPE	5.500,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	600,00	3.500,00
TOTAL									34.100,00

VALOR DA PROPOSTA ESTIMADA R\$ 31.100,00(Trinta e um mil e cem reais)

OBS* COBERTURAS E VALORES SUGESTIVOS
ASSISTENCIA 24 HS (GUINCHO KM ILIMITADO)
VIDROS COMPLETO(COM FRANQUIA)
CONSIDERANDO ANO/MOD DOS VEÍCULOS ACIMA DE 2005
FRANQUIAS COMPATIVES COM O MERCADO SEGURADOR

SUGERIMOS QUE O FUTURO PROCESSO LICITATORIO SEJA POR ITEM, POIS PODERÁ HAVER ALGUMA RESTRIÇÃO TECNICA EM ALGUM ITEM, O QUE PODERÁ INVIABILIZAR NOSSA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OCASIONANDO MENOS CONCORRENCIA E ASSIM PREJUDICANDO A

ECONOMICIDADE DO MUNICIPIO.

VALIDADE DA PROPOSTA ESTIMADA : 60(SESSENTA)DIAS

Unai-MG, 17 de marco de 2025

Maristela Faccio

Maristela Faccio – Por Credenciamento
CPF – 485.502.130-04 / RG – 2060232606
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
CNPJ/MF nº 61.074.175/0001-38

61.074.175/0001-38

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.

Av das Nações Unidas, 14261 - 18º andar
Chácara Santo Antônio - CEP 04794-000
SÃO PAULO - SP
Negócios Públicos

MATRIZ – Edifício MAPFRE

Av. das Nações Unidas, 14.261 – Vila Gertrudes 04794-000 – São Paulo/SP – Brasil www.mapfre.com.br

OBSERVAÇÕES:

- 1) Alertamos que se a licitação for lançada sendo **exclusiva para ME/EPP**, no mercado segurador não há empresa que se enquadre neste formato.
- 2) Para as máquinas/tratores/reboques/semi reboques, só é praticável as coberturas de RCF danos corporais, RCF danos materiais e casco (mediante valor determinado, visto que as mesmas não possuem código de referência na Tabela Fipe).
- 3) Sobre a cobertura de carro reserva, é garantido ao segurado a locação de um veículo (básico popular ou médio, tipo sedan nacional) com quilometragem livre, em caso de sinistro decorrente de evento coberto para o veículo segurado, e, que o coloque em indisponibilidade, não se entendendo como tal, aquele cujo orçamento de reparação fique abaixo da franquia. Esta locação dar-se-á até o limite do período contratado em edital: 7,10,15 ou 30 dias.
Entendemos que o carro reserva solicitado nos itens do edital garantirá ao segurado a locação de um veículo básico popular ou médio, tipo sedan nacional com quilometragem livre e não é ofertado em caso de pane e para terceiros.
- 4) Caso seja de interesse desta administração a contratação de cobertura para acessórios não originais de fábrica, carrocerias e equipamentos fixos é necessário que identifiquem para quais itens e a verba da cobertura.
- 5) Em negócios públicos, a Mapfre Seguros Gerais S/A dispensa vistoria.
- 6) Na publicação do edital salientamos a importância de ser informado a quantidade de lugares dos ônibus.
- 7) A cobertura para vidros só é possível se for contratada junto com a cobertura de casco. Para os itens com cobertura apenas RCF (contra terceiros), a cobertura de vidros será excluída.
- 8) Sobre a solicitação "danos causados aos pneus, em caso de acidentes/troca de pneus/serviços de borracharia" – A Seguradora não indenizará os prejuízos, as perdas e os danos causados a Pneus e câmaras de ar, exceto em casos de incêndio ou indenização integral do veículo ou ainda, em sinistro coberto e indenizável de perda parcial do veículo que os atinja; não cobrindo por exemplo "simples manutenção dos pneus". Garantimos a troca do pneu furado ou avariado pelo estepe do próprio segurado quando o veículo ficar impossibilitado de circular.
- 9) O prazo SUSEP de emissão da apólice é de 15 (quinze) dias.
- 10) Sobre a solicitação "envio de combustível em caso de pane seca/socorro em caso de pane seca/assistência para pane seca" - É importante reforçar, que o transporte de combustível em galões, em qualquer meio é proibido conforme artigo 3 da resolução nº. 26 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. As Companhias Seguradoras, seguindo a legislação, oferecem o reboque do veículo até o posto de gasolina mais próximo.
- 11) Esta Seguradora permite que o pagamento possa ser feito em até 10 parcelas fixas e sem juros, onde a primeira parcela não poderá ser superior a 30 dias.
- 12) Solicitamos informar qual a finalidade e/ou utilização dos veículos, pois, caso tenham veículos destinados a escolta, perseguição e/ou utilização ostensiva, ou ainda, viaturas, para que ocorra maior competitividade, e economicidade, solicitamos que o julgamento da disputa seja por ITEM, ou que esses veículos estejam em um lote distinto.
- 13) Caso seja publicado edital na modalidade "ATA DE REGISTRO DE PREÇOS", solicitamos informar qual a previsão de início da vigência da apólice/contratação da cobertura?
- 14) O prazo de vigência do orçamento é para contratação de seguro no período de 12 (doze) meses.
- 15) Para cobertura de guincho a seguradora disponibiliza quilometragem ilimitada, sendo 3 acionamentos de guincho/reboque por veículo durante o período de vigência.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

SÚMULA Nº 247

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Fundamento Legal

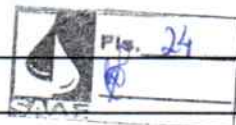
- Constituição Federal, art. 37, incisos XXI
- Lei nº 8443, de 16-7-1992, art. 4º
- Lei nº 8.666, de 21-6-1993, art. 3º, § 1º, inc. I; art. 15, inc. IV; art. 23, §§ 1º e 2º
- Súmula nº 222 da Jurisprudência do TCU, in DOU de 3-1-1995

Precedentes

- Proc. 007.759/1994-0, Sessão de 15-06-1994, Plenário, Ata nº 27, Decisão nº 393, in DOU de 2906-1994, páginas 9622/9636
- Proc. 575.475/1998-6, Sessão de 10-05-1999, Plenário, Ata nº 17, Decisão nº 201, in DOU de 2005-1999, páginas 86/120
- Proc. 525.067/1995-7, Sessão de 07-07-1999, Plenário, Ata nº 29, Acórdão 108, in DOU de 19071999, páginas 32/73
- Proc. 575.578/1997-1, Sessão de 20-10-1999, Plenário, Ata nº 46, Decisão nº 744, in DOU de 0411-1999, páginas 37/68
- Proc. 010.677/1997-6, Sessão de 15-03-2000, Plenário, Ata nº 09, Decisão nº 143, in DOU de 24-03-2000, páginas 56/89
- Proc. 009.800/1999-9, Sessão de 21-06-2000, Plenário, Ata nº 24, Decisão nº 503, in DOU de 0507-2000, páginas 38/58
- Proc. 008.158/2002-9, Sessão de 19-03-2003, Plenário, Ata nº 08, Acórdão 236, in DOU de 28-03-2003, páginas 347/444

Orçamento: 70153642		
Operação de Negócio: Convencional		
Tipo de Emissão: Seguro Novo	Tarifa: Março/2025	
Início da Vigência: 17/03/2025	Data do Orçamento: 17/03/2025	
Término da Vigência: 17/03/2026	Versão do cálculo: 1	
Quantidade de Itens: 5	Última Liberação: 17/03/2025	
Tipo de Contratação: Seguro Tradicional - Rede Referenciada e/ou Livre Escolha - Peças Genuínas e/ou Originais		
Dados do corretor		
Nome	Telefone	Código SUSEP
Dados do cliente		
Razão Social: SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO		

CNPJ: 25.838.855/0001-17		Tipo Pessoa: Juridica
Atividade: CAPTACAO, TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA		
Prêmio por Coberturas / Cláusulas / Acessórios		
Descrição	Prêmio	
CASCO	R\$ 13.999,17	
DANOS MATERIAIS - 1º RISCO	R\$ 1.949,17	
DANOS CORPORAIS - 1º RISCO	R\$ 1.284,78	
ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO	R\$ 1.197,00	
DANOS MORAIS A TERCEIROS - 1º RISCO	R\$ 152,50	
076 - Danos aos Vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis - Rede Referenciada	R\$ 435,03	
26A - Carro Extra Básico 15 Dias (R\$ 1.350, Limitado à R\$ 90/dia) - Rede Referenciada	R\$ 59,99	
26P - Carro Extra Pickup Leve 15 Dias (R\$ 2.970,00 - valor por diária: R\$ 198,00) - Rede Referenciada	R\$ 449,92	
45V - Assistencia 24h Completa (pane 2.000km - sinistro 2.000km) - Rede Referenciada	R\$ 2.166,32	
ACESSÓRIO CARROCERIA	R\$ 0,00	
ACESSÓRIO EQUIPAMENTOS	R\$ 0,00	
ACESSÓRIO SOM - RADIO AM-FM	R\$ 0,00	
ACESSÓRIO KIT GÁS	R\$ 0,00	



Os veículos são de propriedade

Empresa (PJ): 5

Prêmio do Seguro

Prêmio Líquido do Seguro: R\$ 21.693,88

IOF: 0,00%

Prêmio à vista do seguro: R\$ 21.693,88

ESTE ORÇAMENTO NÃO IMPLICA NA ACEITAÇÃO DO SEGURO.

O SEGURO SERÁ VÁLIDO COM O RECEBIMENTO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA ELETRONICA. QUANDO NECESSÁRIO, PODERÃO SER SOLICITADOS PARA EMISSÃO DA APÓLICE, VISTORIA PRÉVIA, NOTA FISCAL DO VEÍCULOS OU EQUIPAMENTOS OU DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES COMO POR EXEMPLO DOCUMENTO DE BLINDAGEM DO VEÍCULO.

A SEGURADORA TERÁ 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS APÓS O PROTOCOLO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONCRETIZAÇÃO OU NÃO DO SEGURO. NO CASO DE NÃO ACEITAÇÃO DO SEGURO, O EVENTUAL PREMIO PAGO PELO PROPONENTE SERÁ DEVOLVIDO ATUALIZADO PELO IPCA/IBGE.

*A CONTRATAÇÃO DA IMPORTÂNCIA SEGURADA NA MODALIDADE VALOR DETERMINADO ESTÁ SUJEITA A ANALISE E COTAÇÃO DA SEGURADORA NO MOMENTO DA EMISSÃO DO SEGURO.

Na hipótese de sinistro, o segurado arcará com os prejuízos, até o valor da franquia; e a seguradora, com aqueles que excederem a franquia. A franquia deverá ser paga pelo segurado diretamente à oficina que reparou o veículo.

Os valores deste orçamento são válidos até 16/04/2025

OPÇÕES DE PAGAMENTO

Boleto- 1º Parcela a 10 ou a 30 dias - Demais Carne

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 21.693,88	R\$ 21.693,88
2	0,00%	R\$ 10.846,94	R\$ 21.693,88
3	0,00%	R\$ 7.231,29	R\$ 21.693,87
4	0,00%	R\$ 5.423,47	R\$ 21.693,88
5	0,00%	R\$ 4.338,78	R\$ 21.693,90
6	0,00%	R\$ 3.615,65	R\$ 21.693,90
7	0,00%	R\$ 3.099,13	R\$ 21.693,91
8	0,00%	R\$ 2.711,74	R\$ 21.693,92
9	0,00%	R\$ 2.410,43	R\$ 21.693,87
10	0,00%	R\$ 2.169,39	R\$ 21.693,90

Todas Débito C. Corrente

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 21.693,88	R\$ 21.693,88
2	0,00%	R\$ 10.846,94	R\$ 21.693,88
3	0,00%	R\$ 7.231,29	R\$ 21.693,87
4	0,00%	R\$ 5.423,47	R\$ 21.693,88
5	0,00%	R\$ 4.338,78	R\$ 21.693,90
6	0,00%	R\$ 3.615,65	R\$ 21.693,90



Parcela	Juros	Parcela (R\$)	
7	0,00%	R\$ 3.099,13	R\$ 21.693,91
8	0,00%	R\$ 2.711,74	R\$ 21.693,92
9	0,00%	R\$ 2.410,43	R\$ 21.693,87
10	0,00%	R\$ 2.169,39	R\$ 21.693,90

Todas Cartão de Crédito - Demele Bandejas

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 21.693,88	R\$ 21.693,88
2	0,00%	R\$ 10.846,94	R\$ 21.693,88
3	0,00%	R\$ 7.231,29	R\$ 21.693,87
4	0,00%	R\$ 5.423,47	R\$ 21.693,88
5	0,00%	R\$ 4.338,78	R\$ 21.693,90
6	0,00%	R\$ 3.615,65	R\$ 21.693,90
7	0,00%	R\$ 3.099,13	R\$ 21.693,91
8	0,00%	R\$ 2.711,74	R\$ 21.693,92
9	0,00%	R\$ 2.410,43	R\$ 21.693,87
10	0,00%	R\$ 2.169,39	R\$ 21.693,90

Todas Cartão de Crédito Porto Seguro

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 21.693,88	R\$ 21.693,88
2	0,00%	R\$ 10.846,94	R\$ 21.693,88
3	0,00%	R\$ 7.231,29	R\$ 21.693,87
4	0,00%	R\$ 5.423,47	R\$ 21.693,88
5	0,00%	R\$ 4.338,78	R\$ 21.693,90
6	0,00%	R\$ 3.615,65	R\$ 21.693,90
7	0,00%	R\$ 3.099,13	R\$ 21.693,91
8	0,00%	R\$ 2.711,74	R\$ 21.693,92
9	0,00%	R\$ 2.410,43	R\$ 21.693,87
10	0,00%	R\$ 2.169,39	R\$ 21.693,90

Processo SUSEP 15414.900837/2017-12 - Valor de Mercado Referenciado e Valor Determinado Ramos: Casco (0531), RCF- A (553), APP (520), Assistência (542)

Al. Barão de Piracicaba, 618-634 / Torre B - 2ª andar - CEP 01216-012 - São Paulo - SP

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais - CNPJ 61.198.164/0001-60 - Código Susep (05886)

Relação de Itens Completa - Auto Frota

Orçamento no. : 70153642

Dados do Cliente:

Razão Social:

SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO

CNPJ:

25.838.855/0001-17

Atividade:

CAPTACAO, TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA

Data:

17/03/2025

Tarifa:

Março/2025

Vigência:

17/03/2025 - 17/03/2026

Operação de Negócio:

Convencional

Tipo de Contratação:

Seguro Tradicional - Rede Referenciada e/ou Livre Escolha - Peças Genuínas e/ou Originais

Tipo de Pessoa:

Jurídica

Validade:

16/04/2025

Última Liberação:

17/03/2025

Quantidade de Itens:

5

Data da impressão:

17/03/2025

[illegible]

Item Veículo

Dados do Risco

Coberturas, Cláusulas e Acessórios

Valor Prêmio

2	VEÍCULO: FIAT -, NOVA STRADA CS ENDURANCE 1.3 8V FLEX ANO/MODELO: 2025/2025 CÓDIGO FIPE: 15695 0Km: Não PLACA: TDU7G40 CHASSI: 9BD281AJPSYG92799 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 2 COMBUSTIVEL: Gasolina/Álcool	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: UNAI - MG UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	Vidros 076 / IS: R\$ 15.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS: Lanternas: R\$ 232,00 Lanternas LED: R\$ 302,00 Retrovisores: R\$ 66,00 Laterais: R\$ 131,00 Vidro Traseiro: R\$ 223,00 Faróis: R\$ 297,00 Faróis LED: R\$ 703,00 Faróis XENON: R\$ 703,00 Parabrisa: R\$ 258,00 TOTAL	R\$ 63,48
				R\$ 4.648,93

3	VEÍCULO: RENAULT - SANDERO STEPWAY ZEN 1.0 12V FLEX ANO/MODELO: 2024/2025 CÓDIGO FIPE: 253200 0Km: Não PLACA: TDM4I90 CHASSI: 93Y5SRT5GSJ993698 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTIVEL: Gasolina/Álcool	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: UNAI - MG UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 3.120,00 Tipo: 50% DA OBRIGATORIA DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 80.000,00 DMO 1R - IS R\$ 80.000,00 Cls. 45V Cls. 26A Vidros 076 / IS: R\$ 15.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS: Parabrisa: R\$ 323,00 Lanternas: R\$ 355,00 Lanternas LED: R\$ 478,00 Retrovisores: R\$ 122,00 Laterais: R\$ 159,00 Vidro Traseiro: R\$ 302,00 Faróis: R\$ 379,00 Faróis LED: R\$ 403,00 Faróis XENON: R\$ 403,00	R\$ 2.163,75 R\$ 319,43 R\$ 231,66 R\$ 315,00 R\$ 30,50 R\$ 268,58 R\$ 59,99 R\$ 58,77
---	---	--	--	---



Item Veículo

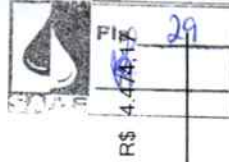
Dados do Risco

Coberturas, Cláusulas e Acessórios

Valor Prêmio

3	VEÍCULO: RENAULT - SANDERO STEPWAY ZEN 1.0 12V FLEX ANO/MODELO: 2024/2025 CÓDIGO FIPE: 253200 0Km: Não PLACA: TDM4I90 CHASSI: 93Y5SRT5GSJ993698 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: UNAI - MG UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	TOTAL	R\$ 3.447,68
---	--	--	-------	--------------

4	VEÍCULO: RENAULT - DUSTER OROCH CAB DUPLA PRO 1.6 16V 4X2 HI-FLEX ANO/MODELO: 2024/2025 CÓDIGO FIPE: 253138 0Km: Não PLACA: TDR3G31 CHASSI: 93Y9SR8V6SJ116826 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: UNAI - MG UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 3.524,40 Tipo: 50% DA OBRIGATORIA DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 80.000,00 DMO 1R - IS R\$ 80.000,00 Cls. 45V Cls. 26P Vídros 076 / IS: R\$ 25.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS: Lanternas: R\$ 339,00 Lanternas LED: R\$ 425,00 Retrovisores: R\$ 243,00 Laterais: R\$ 135,00 Vidro Traseiro: R\$ 371,00 Faróis: R\$ 551,00 Faróis LED: R\$ 637,00 Faróis XENON: R\$ 637,00 Parabrisa: R\$ 343,00 TOTAL	R\$ 2.699,98 R\$ 428,07 R\$ 267,55 R\$ 315,00 R\$ 30,50 R\$ 495,94 R\$ 112,48 R\$ 124,65
---	--	--	---	---



Índice de Cobertura:

DMT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DMT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DMT DESAT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DMT DESAT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
DCT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DCT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DCT DESAT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DCT DESAT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
GU 1R	GARANTIA ÚNICA A TERCEIROS 1º RISCO
GU 2R	GARANTIA ÚNICA A TERCEIROS 2º RISCO
GU DESAT 1R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO A TERCEIROS 1º RISCO
GU DESAT 2R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO A TERCEIROS 2º RISCO
APP C/ DMH	ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES
DMO 1R	DANOS MORAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DMO 2R	DANOS MORAIS A TERCEIROS 2º RISCO

Carro Reserva:

26C	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26E	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26A	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26F	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26B	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26G	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26J	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26K	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26H	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26L	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26I	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26M	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26N	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26O	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26P	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26Q	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26T	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26S	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS

Proteção a Vidros:

78S	78S - DANOS A VIDROS - REDE REFERENCIADA
76R	76R - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - LIVRE ESCOLHA
78R	78R - DANOS A VIDROS - LIVRE ESCOLHA
76	076 - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - REDE REFERENCIADA

Assistência 24h:

45V COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - REFERENCIADA
45Y COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - LIVRE ESCOLHA
045 BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - REFERENCIADA
45X BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - LIVRE ESCOLHA
45E COMPACTA: SIN 2000KM / PANE 100KM - REFERENCIADA

Índice de Cláusulas:

CLS. 104 104 - EXTENSÃO DE PERÍMETRO
CLS. 115 115 - EXTENSÃO DE COBERTURA DE RCF - DMT
CLS. 112 112 - EXTENSÃO DA COBERTURA DA APÓLICE
CLS. 20N 20N - DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS
CLS. 997 997 - CLÁUSULA BENEFICIÁRIA
CLS. 111 111 - EXTENSÃO PARA VEÍCULOS REBOCADOS

Acessórios:

CARROC. CARROCERIA
EQUIP. EQUIPAMENTOS
SOM SOM
KIT G KIT - GÁS



PARECER JURÍDICO N.º 45/2025

REF: PROCESSO DE COMPRA N.º 28/2025; PROCESSO LICITATÓRIO N.º 23/2025; PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2025.

OBJETO: Contratação de seguradora para prestação de serviços contínuos de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa – RCF e Acidentes Pessoais de Passageiros – APP, para frota automotora do Serviço Municipal de Saneamento Básico de Unaí-MG, incluindo assistência 24 horas, em todo território Nacional, por valor referenciado de mercado.

INTERESSADA: DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO SEM REGISTRO DE PREÇOS. I – Procedimento licitatório na modalidade pregão, em formato eletrônico, para escolha da proposta mais vantajosa para contratação de serviços, conforme condições e especificações contidas no edital e em seus anexos. II - Legislação aplicável: Lei nº 14.133/2021; Portaria n.º 155/2023. III - Análise jurídica do procedimento e das minutas. IV- Resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo. Considerações.

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão consultivo, para análise da regularidade jurídica do procedimento e da minuta de Edital de Pregão Eletrônico, que tem por objeto a Contratação de seguradora para prestação de serviços contínuos de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa – RCF e Acidentes Pessoais de Passageiros – APP, para frota automotora do Serviço Municipal de Saneamento Básico de Unaí-MG, no valor estimado de R\$ 31.382,80 (trinta e um mil trezentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).

Os presentes autos encontram-se instruídos com os seguintes documentos, pertinentes à presente análise:

- a) documento de formalização de demanda (fl. 05);
- b) estudo técnico preliminar (fls. 07-10);
- c) mapa de riscos (fls. 11-13);
- d) pesquisa de preços (fls. 14-32);
- e) termo de referência (fls. 33-44);
- f) nota de reserva de dotação (fl. 45);
- g) justificativa quanto à elaboração de edital de licitação diferenciada (fl.46);



- h) autorização de abertura de processo licitatório (fl. 47);
- i) ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio (fls. 48-49);
- j) minuta de edital com anexos (fls. 50-77).

Por razões de economia processual, os documentos não mencionados no item anterior serão devidamente referenciados ao longo do parecer.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021. A análise jurídica, portanto, não abrange os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, deve justificar nos autos as razões que embasaram tal postura, nos termos do art. 50, VII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.2. DA UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO COMO MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos da Lei nº 14.133/21, a modalidade pregão é obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns. E, de acordo com o art. 6º, XIII, da NLLC, bens e serviços comuns são "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".

Vê-se que a escolha do Pregão Eletrônico, como modalidade de licitação, foi adequada, pois o serviço a ser contratado foi qualificado como comum pela unidade requisitante (art. 6º, XIII, e art. 29 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).



Destaque-se que, à luz do art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133, de 2021, somente é possível licitar o presente objeto sob o tipo menor preço ou maior desconto.

2.3. DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.3.1. Documentos necessários ao planejamento da contratação

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deverá produzir os seguintes documentos durante a fase de planejamento da contratação: a) documento para formalização da demanda; b) estudo técnico preliminar; c) mapa(s) de risco; d) termo de referência.

Dito isso, percebe-se que os documentos foram juntados aos autos do processo licitatório.

Embora sejam documentos de natureza essencialmente técnica, farei algumas observações a título de orientação jurídica.

2.3.2. Documento para formalização da demanda e estudos preliminares: principais elementos

Da análise do Documento de Formalização da Demanda, **percebe-se que foram previstos** os conteúdos relacionados à justificativa da necessidade da contratação, o nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável e a indicação da data pretendida para a conclusão da contratação.

Em relação ao Estudo Técnico Preliminar, a Lei nº 14.133, de 2021 (art. 18, I, e §1º) estabelece que a Administração deverá elaborar estudo técnico preliminar da contratação.

Tal documento foi definido como a primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido, o problema a ser resolvido e a melhor solução. Caso haja conclusão pela viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, o estudo técnico preliminar deverá fundamentar o termo de referência (art. 6º, XX, da Lei nº 14.133, de 2021).

A área técnica deverá certificar-se de que o estudo técnico preliminar traz os elementos mínimos previstos no art. 18, § 2º. *In verbis*:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

(...)

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;



Saae – Serviço Municipal de Saneamento Básico

CNPJ: 25.838.855/0001-17 – Inscrição Estadual: 704.746.754.00-01

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá **conter ao menos os elementos previstos** nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas. (Grifos meus).

Eventual não previsão de qualquer dos conteúdos descritos no artigo supracitado, deverá ser devidamente justificada no próprio documento.

No caso, verifica-se que a Administração **juntou o estudo técnico aos autos**. Sendo assim, percebe-se que o referido documento contém, em geral, os elementos exigidos pela Lei 14.133/21.

2.3.3. Gerenciamento de riscos

O art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos, que se consubstancia na identificação, avaliação, tratamento, implementação e monitoramento dos riscos que possam ameaçar o alcance dos objetivos da contratação.

Cabe pontuar que o “Mapa de Riscos” não se confunde com cláusula de matriz de risco, a qual será tratada quando da minuta de contrato é considerada como a caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em que se aloca, de forma prévia e acertada, a responsabilidade das partes por possível ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

Nesse contexto, é necessário se atentar que a detecção de riscos se divide naqueles próprios do planejamento e os próprios da gestão contratual. Nos primeiros, o mapa de riscos deve ser reanalisado conforme avança o planejamento da contratação, e deverá ser atualizado e juntado: ao final da elaboração do Estudo Técnico Preliminar; ao final da elaboração do Termo de Referência; após a fase de Seleção do Fornecedor; e após eventos relevantes.

No caso em análise, percebe-se que o referido documento foi confeccionado, notadamente, com indicação **do risco, da probabilidade, do impacto, do responsável e das ações preventiva e de contingência.**

2.3.4. Termo de Referência

O art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021, define o termo de referência como documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária.

Nesse contexto, em análise eminentemente formal, verifica-se que o termo de referência **contemplou**, em geral, as exigências contidas nos normativos acima citados.

2.3.5. Necessidade da contratação e vedações às especificações restritivas

A **necessidade da contratação** foi devidamente justificada, tendo sido estimados os quantitativos a partir de método devidamente amparado **por documentos juntados aos autos, bem como pelo relatório de pesquisa de preços.**

Observe-se, ainda, que são vedadas especificações do objeto que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização (art. 9º, da Lei nº 14.133/2021). Portanto, o gestor deverá tomar as devidas cautelas para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais à contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração.

Ainda sobre esse tema, vale destacar que, caso as especificações somente possam ser atendidas por uma quantidade de fornecedores considerada restrita, deverá ser avaliada a pertinência de retirar ou flexibilizar requisitos, de modo que se possa manter apenas aqueles considerados indispensáveis.

2.3.6. Parcelamento da contratação e regra geral da necessária adjudicação por itens

Outro ponto relevante diz respeito ao parcelamento do objeto a ser contratado em licitações. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, **serviços**, compras e alienações, **cujo objeto seja divisível**, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

No caso de serviços, na aplicação do princípio do parcelamento, **deverão ser considerados** (art. 47, II, § 1º, Lei nº 14.133, de 2021):

- I - a responsabilidade técnica;
- II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;
- III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Convém registrar que eventual agrupamento de itens não pode se fundar na invocação geral de que há necessidade de integração entre os bens a serem adquiridos, devendo a justificativa avançar para aspectos técnicos e fáticos que confirmem tal posição. Sobre esse ponto, vale destacar o entendimento do TCU sobre a justificativa administrativa para o agrupamento de itens, conforme Acórdão TCU nº 1972, de 2018-Plenário (Rel. Min, Augusto Sherman, 22/08, de 2018):

30. [...] além disso, mesmo nas respostas às oitivas, constata-se não haverem sido apresentadas razões de ordem técnica para não se realizar o parcelamento do objeto, apenas sendo explicitados motivos de cunho gerencial, relacionados, principalmente,

com eventuais dificuldades que poderiam surgir na apuração de responsabilidades de prestadores distintos.

[...]

32. Com efeito, forçoso reconhecer que sempre que existente algum grau de integração entre serviços, tal como no objeto em questão, a possibilidade de surgimento de tais dificuldades, como regra, estará presente. Contudo, a simples possibilidade de ocorrerem tais problemas, por si só, não pode servir de fundamento para contrariar-se a regra legal de priorizar-se o parcelamento do objeto, em especial considerando que os níveis de integração podem variar de um caso para outro, bem como tendo em conta a viabilidade de, em várias hipóteses, serem implementados parâmetros e controles que viabilizem o adequado funcionamento conjunto das prestações ou, se for o caso, a devida identificação de responsabilidades.

33. De todo modo, considero que qualquer grau de aglutinação do objeto que se pretenda, em função de constituir exceção à regra legal do parcelamento, deverá ser prévia e tecnicamente justificado.

34. As circunstâncias evidenciadas nesta Representação, aliás, sinalizam que a forma de proceder do Crea/MG, com a aglutinação de todos os serviços em questão em um só objeto, pode estar viabilizando que uma só empresa se eternize como a única prestadora possível. (grifos meus)

Dito isso, percebe-se que o presente certame previu a adjudicação dos itens a um **único vencedor**, realizado em lote único, com as justificativas de ordem técnica e econômica presentes no Termo de Referência (fl. 39).

Por essa razão, não há observação adicional a fazer.

2.3.7. Do orçamento da contratação e da obrigatoriedade de elaboração de planilhas

Quanto ao orçamento, é dever da Administração, na contratação de serviços, elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação (art. 6º, XXIII, "i", art. 18, IV, e § 1º, VI, da Lei nº 14.133, de 2021).

Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar o valor de mercado do objeto contratual deixará de ser examinada por esse órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

Ressalta-se, contudo, que **a pesquisa de preços deverá ser executada de acordo com Portaria nº 155/2023. In verbis:**

Art. 66. A pesquisa de preços será materializada em documentos que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do agente responsável pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - caracterização das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;



VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;

VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Verifica-se que foram estimados os **custos unitário e total da contratação**, a partir da consulta de várias fontes, havendo o responsável emitido manifestação conclusiva, contendo a análise crítica dos preços obtidos.

2.3.8. Designação formal do pregoeiro e da equipe de apoio

Houve a juntada da Portaria de designação do Pregoeiro, nos moldes do art. 8º, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

2.4. DA PARTICIPAÇÃO DE ME, EPP E COOPERATIVAS

Inicialmente, convém registrar que a Lei nº 14.133/2021 inovou ao tratar do tratamento diferenciado a ser conferido a ME, EPP e Cooperativas equiparadas. Por elucidativo, segue transcrição do art. 4º da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

Desse modo, para além da observância às regras dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, é preciso estar claro que o tratamento diferenciado de que tratam tais normas **não serão aplicados** em relação a licitações que envolvam:

I) item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e

II) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, quando o valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Adicionalmente, devem ser observados os critérios estabelecidos nos §§ 2º e 3º, acima transcritos, que tratam dos critérios para aferição dos limites de valor estabelecidos no § 1º.

No caso concreto, a minuta de edital revela que a Administração **não realizará licitação com cota exclusiva/reservada, tendo em vista as ressalvas legais (fl. 46).**

2.4.1. Licitação Exclusiva

Nos itens ou lotes de licitação cujo valor esteja **abaixo** de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação no processo licitatório deve ser exclusivamente destinada às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123, de 2006.

2.4.2. Cota reservada

Conforme previsão do art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123, de 2006, na aquisição de bem de natureza divisível, quando os itens ou lotes de licitação possuírem valor estimado **superior** a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser reservada cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

2.4.3. Do afastamento da licitação exclusiva e cota reservada

A adoção de certame exclusivo para ME/EPP (e equiparados) ou mesmo as cotas de 25% podem ser afastadas. A própria LC 123/2006 estipulou situações que justificam a não adoção, nesses certames, de competitividade restrita.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - (Revogado);

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - (Revogado);

2.4.4. Das margens de preferência

De acordo com a Lei nº 14.133/2021 a Administração poderá estabelecer margens de preferência, conforme premissas indicadas em seu art. 26:

Art. 26. No processo de licitação, poderá ser estabelecida margem de preferência para:

I - bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras;

II - bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, conforme regulamento.

§ 1º A margem de preferência de que trata o caput deste artigo:

I - será definida em decisão fundamentada do Poder Executivo federal, no caso do inciso I do caput deste artigo;

II - poderá ser de até 10% (dez por cento) sobre o preço dos bens e serviços que não se enquadrem no disposto nos incisos I ou II do caput deste artigo;

III - poderá ser estendida a bens manufaturados e serviços originários de Estados Partes do Mercado Comum do Sul (Mercosul), desde que haja reciprocidade com o País prevista em acordo internacional aprovado pelo Congresso Nacional e ratificado pelo Presidente da República.

§ 2º Para os bens manufaturados nacionais e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica no País, definidos conforme regulamento do Poder Executivo federal, a margem de preferência a que se refere o caput deste artigo poderá ser de até 20% (vinte por cento).

Convém observar que o art. 27 estabelece a obrigatoriedade de divulgação, em sítio eletrônico oficial, a cada exercício financeiro, da relação de empresas favorecidas em decorrência da aplicação de margens de preferência, com indicação do volume de recursos destinados a cada uma delas.

No caso concreto, a minuta de edital revela que a Administração realizará licitação **sem margem de preferência**.

2.4.5. Da autorização para abertura de processo licitatório

Pelo exame dos documentos juntados aos autos, observa-se que há a autorização do Diretor-Geral para abertura do processo licitatório.

2.5. DO EDITAL E DO CONTRATO

Os requisitos e elementos a serem contemplados na minuta de edital são aqueles previstos no art. 25, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, com as devidas adaptações às especificidades de cada contratação.

Ademais, é preciso lembrar que o art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase preparatória seja instruída com **motivação circunstanciada das condições do edital**, tais como:

- I) justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto
- II) justificativa de exigências de qualificação econômico-financeira;
- III) justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço; e
- IV) justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio.
- V) justificativa quanto à adoção da fase de apresentação de propostas e lances, bem como de julgamento, antecedente à habilitação.

A motivação, a justificativa, a indicação das parcelas de maior relevância/valor, requisitos de qualificação econômico-financeira, critérios de pontuação, julgamento das

propostas e participação ou não de consórcio, exigidos pelo art. 18, inciso IX, **constam do processo**.

No caso, verifica-se que foi anexado o termo de contrato aos autos, pois tratando-se de contratação de serviços, **este não poderá ser dispensado** nos moldes do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Desse modo, destaca-se que a minuta **reúne as cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie**.

2.6. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

No presente caso, em atenção ao art. 6º, XXIII, "j", c/c art. 18, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, **consta nos autos**, a declaração do setor competente acerca da previsão dos recursos orçamentários necessários para fazer face às despesas decorrentes da futura contratação.

Alerta-se, ainda, para a necessidade de juntar ao feito, antes da celebração do contrato administrativo ou do instrumento equivalente, a nota de empenho suficiente para o suporte financeiro da respectiva despesa, em atenção ao disposto no art. 60 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

2.7. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL E DOS SEUS ANEXOS

Conforme art. 54, *caput* e §1º, c/c art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial, bem como em jornal de grande circulação.

No caso, deve ser observado o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, para a apresentação das propostas e lances, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto (**art. 55, I, "a", Lei nº 14.133, de 2021**).

Destaca-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, manifesta-se esta Procuradoria pela **regularidade jurídica**, do procedimento submetido ao exame desta unidade consultiva, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão.

É o parecer.

À consideração superior.



Saae – Serviço Municipal de Saneamento Básico

CNPJ: 25.838.855/0001-17 – Inscrição Estadual: 704.746.754.00-01

Unai-MG, 04 de abril de 2025.

Fernanda Caroliny Campos Pereira Santana
Estagiária de Pós-graduação em Direito
Mat. nº 517

Jeniffer Luciano de Souza
Procuradora do Saae
OAB/MG n.º 233.585



Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 06/2025

Nº PROC. ADM. 28/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, de acordo com a regulamentação 14.133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por ALAOR PEREIRA NICOLAU e tendo como autoridade WILLIAM CORREA.

PUBLICAÇÃO: 08/04/2025 08:40

INÍCIO REC. PROPOSTA: 09/04/2025 00:01

FIM REC. PROPOSTA: 28/04/2025 07:30

INÍCIO DISPUTA: 28/04/2025 08:00

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 31.382,8000

OBJETO DO PROCESSO

Contratação de seguradora para prestação de serviços contínuos de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, para frota automotora do Serviço Municipal de Saneamento Básico de Unaí-MG, incluindo assistência 24 horas, em todo o território Nacional, por valor referenciado de mercado.

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

LICITAÇÃO NÃO EXCLUSIVA.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@saaeunai.mg.gov.br, telefone: 3836761521 ou acesso pelo link: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5B%5C%5D%2F%34_9sF%2Fs2UReRzNkPsQLQc02dg4QuT8sMpxllB88H0IW5WfRPz9cyKnCL1IXEcsmFdrbuRQp4V6htZ6d7g3kFhbuCPeAlJS14vckBSiw%3D



ALAOR PEREIRA NICOLAU

UNAÍ-MG - 08/04/2025

Edital nº PL-23/2025

Última atualização 08/04/2025

Local: Unai/MG **Órgão:** SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO

Unidade compradora: 030100 - Direção Superior, Departamentos Administrativo, Comercial e Contábil

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 08/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 09/04/2025 00:01 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 28/04/2025 07:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 25838855000117-1-000023/2025 **Fonte:** GOVTEC SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURO DA FROTA DE VEÍCULOS DO SAAE.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 31.382,80

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
--------	-----------	------------	-------------------------

[Home](#) / [Licitações](#) / Pregão Eletrônico 0006/2025

Pregão Eletrônico 0006/2025

Status: Aberta

Abertura em: 28/04/2025 às 08:00h

Número/Ano: 0006/2025

Número do processo: 0028/2025

Objeto

Contratação de seguradora para prestação de serviços contínuos do seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, para frota automotora do Serviço Municipal de Saneamento Básico de Unai-MG, incluindo assistência 24 horas, em todo o território Nacional, por valor referenciado de mercado.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até às 07h30min do dia 28/04/2025

INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE LANCES: 28/04/2024 às 08h00min

Documentos

Geral

Nome	Checksum ⓘ
EDITAL	dae2dce8113a87768f0f3933aa18c19ce2047efb

[VOLTAR](#)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS



CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA DA REMESSA DO MÓDULO: Edital e Licitação - PRODUCAO

IDENTIFICAÇÃO DA REMESSA

CNPJ do declarante: 25838855000117	Município Declarante: UNAÍ	Mês de referência: -
Órgão/Entidade: Serviço Municipal de Saneamento Básico		
Exercício: 2025	Número do protocolo: 8309040216423	Data e hora de recebimento: 08/04/2025 - 09:23
Chave de verificação: 2202150792		

A prestação de contas foi recebida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, porém, só será aceita após a conclusão com sucesso do procedimento dos documentos encaminhados.

Remessa 119
PL-23 - Pacote de
PL 25 - Dispensa